DocuSign Envelope ID: D264ABF7-166C-4EA5-85F5-8D5AD5C752AB

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029561-93.2015.8.26.0562
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. 7ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP - PROCESSO Nº 1029561-93.2015.8.26.0562.
EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ, MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA, QUE RESIDIA A AV. MARIA ANTÔNIO MARTINS, 256, JD. PERI-SÃO PAULO-SP, CEP 02650030, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A **DRA. SIMONE CURADO FERREIRA OLIVEIRA**, MM. JUIZA DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, notadamente à **RÉ MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito da Sétima Vara e respectivo Cartório foi proposta a **AÇÃO DE ORDINÁRIA- COMPRA E VENDA, processo nº 1029561-93.2015.8.26.0562**, movida por **VALDETE RIBEIRO DUVARESH**, cuja petição inicial assim se resume nos termos da minuta apresentada em Cartório e juntada a fls. : Pretende a Autora a Declaração de Resolução dos Compromissos de Venda e Compra do imóvel entre as partes e a consequente reintegração na posse do bem embaila; a condenação das rés **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA E SUELI ALVES DA SILVA,** nas custas e despesas processuais, oriundas desta lide. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi determinada a citação por edital, ficando a **Ré MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADA** da petição inicial ora resumida, neste transcrito, ficando ainda cientificada de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela Autora, conforme o disposto nos artigos 332, §4º e 344, ambos do Código de Processo Civil. O prazo de contestação será de 15 (quinze) dias, estes contados após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. **ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art.250,IIeV,do CPC) po- derá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo,na internet, http://www.tjsp.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 08 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023610-50.2018.8.26.0001
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA CRESPO DIAS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) MARIA IGNES SILVA**, brasileira, solteira, CPF 024.865.078-50, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **BANCO BRADESCO S/A,** objetivando o recebimento da quantia de **R$65.591,43 (agosto/2018),** referente Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo Consignado (setor público-refinanciamento), carteira-contrato nº 700/340840. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o debito atualizado. Fica também intimado no prazo de 15 dias, para, querendo embargar a execução, podendo, ainda no prazo dos embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor em execução (acrescido de custas e honorários de advogado) e requer o parcelamento em até 06(seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916 do CPC), sob pena de penhora de bens e suas avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033609-08.2020.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **FLAVIO APARECIDO DAMASIO JUNIOR**, RG 47.932.461-X, CPF 396.145.258-00, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **EMPORIO CAMPINAS ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI ME**, alegando em síntese: o requerente é credor do requerido referente a dois cheques pré-datados nos valores de R$ 15.000,00 e R$ 7.500,00, emitidos em 22/01/2018, não compensados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R$ 20.656,50, que será atualizada até a data do efetivo pagamento, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos , nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0009166-22.2018.8.26.0068. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, Dra. DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao **GUSTAVO D' ENFELDT**, CPF 226.718.968-2, sócio da empresa **CONVIVA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que a credora **ENILENE SALAZAR DO AMARAL** ofereceu Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica com o objetivo de incluir no polo passivo da ação, como devedores solidários, os sócios da empresa executada, visando ver satisfeito o seu crédito. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se EDITAL, para sua **CITAÇÃO**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá dos 30 dias supra, se manifeste e requeira as provas cabíveis, nos termos do artigo 135 do CPC, bem como para sua **INTIMAÇÃO** do arresto sobre os direitos dos veículos de placa FKA 3077, VW/FOX 1.6 GII, Ano/Modelo 2013/2014 e EQH 0094, I/GM CAPTIVA SPORT 2.4, Ano/Modelo 2011/2011. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Barueri, 10/03/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0022758-39.2011.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA GUIMARAES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **RITA DE CÁSSIA FABRE**, portadora do CPF nº 092.569.138-01, que foi proposta uma ação de **COBRANÇA - SUMÁRIO** por parte de **COLÉGIO POLIEDRO SOCIEDADE LTDA** contra **RITA DE CÁSSIA FABRE**, alegando em síntese ser credor da importância de R$ 11.085,40 (onze mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos) valor atualizado até maio/2011, em razão do não pagamento de contrato de prestação de serviços de ensino em curso livre. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para opara a manifestação ou requerimento de provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias (CPC Art. 135), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não havendo resposta à citanda será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 25 de janeiro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.351.798 em 05 de maio de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – Artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ROBERTO ALVES,** brasileiro, motorista, e sua mulher **MERCEDES BENEDITA NAKANO ALVES**, brasileira, agente de saúde, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini* desde 1993, que adquiriram através de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 25 de novembro de 1993, celebrado com HAMILTON GONÇALVES DOS SANTOS e ANAIR LIMA DOS SANTOS, posse essa referente ao **IMÓVEL** situado na Rua Isaias Cavalcante Veras, nº 36, correspondente a parte do lote nº 35 da quadra 137, do loteamento denominado Jardim Albano, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de superfície de 95,23m² e área construída de 108,48m², cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 167.137.0038-0; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme a transcrição nº 26.755 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial do Espólio de ALBANO DA COSTA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, Espólio de ALBANO DA COSTA, HAMILTON GONÇALVES DOS SANTOS; e RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de março de 2.022. O Oficial.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/1997 - "PRESENCIAL E ONLINE" - Hugo Leonardo Alvarenga Cunha, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 870, com escritório Av. Indianópolis, 2826, Planalto Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **HESA 50 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.358.902/0001-58, com sede em Mogi das Cruzes/SP, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145 – 15º andar – Helbor Concept – Edif. Corporate – Jardim Armênia, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em **30/08/2019**, no qual figura como fiduciante **GT3 MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.306.920/0001-14, com sede na Estrada das Lágrimas, nº 80, Loja 15, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **04/04/2022 às 10:15 horas**, no Escritório do leiloeiro, situado na Av. Indianópolis, 2.826 - Planalto Paulista, em São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior à **R$ 1.169.333,08 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos).** Caso não haja licitante, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO** no dia **11/04/2022 às 10:15 horas,** no mesmo local, com lance mínimo igual ou superior à **R$ 1.061.066,71 (um milhão, sessenta e um mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavo)** com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo. **SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.** Centro. Apartamento nº 45, localizado no 4º pavimento da Torre 1, integrante do empreendimento imobiliário denominado HELBOR FAMILY GARDEN, com acesso pela Avenida das Nações Unidas, nº 1515 e Rua Maria Adelaide Rossi. Com área privativa real de 95,76m² (sendo 92,90m² correspondente ao apartamento e 2,86m² ao armário), área comum real de 83,1308m², perfazendo a área total de 178,8908m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002203441 no terraço e nas demais partes e coisas comuns do condomínio. Com direito a uma vaga dupla de nº 273, situada no 2º subsolo, sujeita à atuação de manobrista**. Obs:** Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. **Matrícula nº 160.958 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP.** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro **www.cunhaleiloeiro.com.br**, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O devedor fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, podendo o fiduciante adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.cunhaleiloeiro.com.br**, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, respeitado o direito de preferência do fiduciante. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições *"in loco"*, previamente à realização do Leilão. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, em cheques separados, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (ITBI, escritura e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **Para mais informações – tel.: (11) 5586.3000 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br - Hugo Leonardo Alvarenga Cunha – Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 870**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.355.910, em 28 de maio de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo nº 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **OSMAR RAMOS DE SOUZA,** brasileiro, divorciado, garçom, residente e domiciliado nesta Capital, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1.999, que adquiriu através do Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Promessa de Cessão de Compromisso de Venda e Compra e de Cessão de Direitos Hereditários, datado de 27 de setembro de 1.999 celebrado com JOSÉ NONATO DE SOUSA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA, posse essa que se refere ao **IMÓVEL situado na Rua Cabaxi, nº 516,** correspondente ao lote nº 381 da quadra "F", do loteamento denominado Jardim Leônidas Moreira, no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de superfície de 418,18m², e área construída de 562,75m²; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 168.074.0042-9, e que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº. 65.135 deste Cartório deste 11º. Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial ABRAMÁS ARNOLDO FELMANAS e FAINE TABACOW FELMANAS. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ABRAMAS ARNOLDO FELMANAS; FAINE TABACOW FELMANAS; JOSÉ NONATO DE SOUSA; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA; BELMIRO RODRIGUES; REINALDO PAULO FERREIRA; JOVIANO BARBOSA DE SOUZA; JOSÉ TABACOW; MARINALVA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de março de 2.022. O Oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001811-89.2022.8.26.0562. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santos, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **R.P.F. REFORMA PLANEJAMENTO FACIL S/C LTDA**, CNPJ 02.752.693/0001-02, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **LUIZ FERNANDO PIRES DE SOUZA DRUMMOND DE MACEDO**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 13.401,34 (atualizada até fevereiro/2022), sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 03 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1004601-64.2016.8.26.0004. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IV – Lapa/SP, Dra. Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a ANDERSON DE OLIVEIRA BRISQUILHARI, CPF 307.793.278-45, que lhe foi proposta ação Monitória por parte de Associação Congregação de Santa Catarina, objetivando receber o valor de R$ 43.868,46 (abril/2016), referente ao inadimplemento dos cheques de n°s (000064), (000066), (000067) e (000068) no valor de R$ 7.000 (cada cheque), Banco Itaú – Agência: 8151 – C/C: 09513-3. emitidos pelo réu, originários das NF'S nºs 197902, 197903 e 197974, emitidas em 04/07/2013. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua Citação por Edital, para que em 15 dias, a fluir os 20 dias supra, pague o débito devidamente corrigido, acrescido de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios equivalente a 5% do valor atribuído a causa, que tornará isenta das custas (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia será nomeado curador especial, presumindo-se verdadeiros os fatos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de Março de 2022.

Edital de Intimação com Prazo de 20 dias. Processo nº 0001337-54.2021.8.26.0045 (Cumprimento de Sentença). Processo Principal nº 1000729-15.2016.8.26.0045. O Dr. Carlos Eduardo de Moraes Domingos, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Arujá/SP. Faz Saber a EDIONE SANTOS BISPO, RG. 56.542.862 SSP/SP e CPF. 030.982.745-06, que SANDRA MARIA DO NASCIMENTO STRAUCH, RG. 4.165.098 SSP/SP e CPF. 770.599.134-91, ajuizou ação de Despejo, em fase de Cumprimento de Sentença, ora julgada procedente, e condenou o executado ao pagamento de R$ 23.056,30, atualizado até (Julho/2021) e demais cominações legais, nos termos do artigo 513 § 2º, inciso IV, do NCPC. Estando o executado em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de execução coativa (Cumprimento de Sentença) e pena de multa de 10% e honorários em fase de Cumprimento de Sentença (NCPC 523, § 1º), onde o executado poderá apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 27 de agosto de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 1028494-70.2019.8.26.0007. O MM º Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional VII – Itaquera/SP, Dra. Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a UBIRALDO ALVES BARBOSA – ME (nome fantasia) MASTER PINTURA PREDIAL, CNPJ. 25.773.241/0001-02, na pessoa de seu representante legal, que CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS II, ajuizou ação de Rescisão Contratual c/c cobrança de multa, onde as partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada em Dezembro de 2018, cujo contrato não foi cumprido na data acordada, conforme consta nos documentos anexados nos autos. Diante dos fatos, requer o Autor a procedência da ação e declarar resolvido de pleno direito o referido contrato por culpa exclusiva da empresa ré e seu proprietário, condenando-os ao pagamento da multa contratual e devolução do valor pago de R$ 10.000,00 corrigido, pago pelo condomínio sem que ocorresse a contraprestação e multa de 10% sobre o valor da obra, no valor de R$ 3.200,00 e multa prevista na Clausula 8, item C, no importe de 2% ao dia e 20% ao mês. Dá-se a causa o valor de R$ 32.000,00 (Dezembro/2019). Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação e Intimação. Processo Físico nº: 3001191-27.2013.8.26.0114. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Dica Despachos Internacionais e Consultorias e outro. Edital de Citação e Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 3001191-27.2013.8.26.0114. **O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Campinas**, Estado de São Paulo, **Dr. Eduardo Bigolin**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Dica Despachos Internacionais e Consultorias, CNPJ 10. 460.638/0001-69** que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A.**, alegando em síntese: O executado é devedor da quantia de **R$ R$ 220.338,99** (duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) **atualizado em março de 2016**, referente ao Contrato - Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro, firmado entre as partes. Em razão disso, foi determinado o bloqueio de R$3.804,50 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) pelo sistema SISBAJUD e para que, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação nos termos do artigo 854, § 3º do CPC. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta, bem como para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia devida, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, sob pena de penhora, os quais, se pagos nesse prazo serão reduzidos pela metade(artigo 827,§1º,do Código de Processo Civil),ou opor embargos, no prazo de 15(quinze)dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do Código de Processo Civil). Na ausência de embargos, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es). **Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 02 de dezembro de 2021.**

CENTAURO MOTOR CLUBE
ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do **CENTAURO MOTOR CLUBE**, no uso das atribuições que lhe conferem o **Estatuto Social**, convocamos os associados para se reunirem em **Assembleia Geral**, , no próximo dia **18 de abril de 2022**, na Rua Antônio Morais Barros n. 6 - Vila Zilda, São Paulo-SP, sede da Federação Paulista de Antigomobilismo, às **14:00** horas com a maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira chamada e as **14:30** horas, com a presença de no mínimo 1/3 dos associados com direito a voto, em segunda chamada, para deliberar sobre os seguintes:
1. Eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
2. Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
3. Alteração de Estatuto;
4. Assuntos Gerais.

São Paulo, 19 de março de 2022
Jose Roberto Beilstrein
Presidente

SERVENG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF n° 11.696.857/0001-04 - NIRE/JUCESP 24.300.004.869
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2021, às 13:00 hs, na sede social da Companhia localizada na Cidade de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Boca de Campo, s/nº, CEP 59.588-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §42, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, que convidou a mim, Amanda Morete Costa, para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembléia, após as discussões da matéria, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Alterar a sede da Companhia da Fazenda Boca de Campo, s/n, Zona Rural, Pedra Grande, RN, CEP 59.588-000 para Rua Deputado Vicente Penido, 255, 72 andar, Sala 2, Vila Guilherme, São Paulo, SP, CEP 02.064-120. 5.2. Em razão da deliberação ora aprovada, o caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"ARTIGO 2°* - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Vicente Penido, 255, 7° andar, Sala 2, Vila Maria, CEP 02.064-120, onde está situado seu foro para resolução dos conflitos." 5.3. em razão do disposto acima, o Estatuto Social consolidado da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata; e 5.4. autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia nesta assembléia. **6. LEITURA E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, Presidente; Sra. Amanda Morete Costa, Secretária. Acionistas presentes: Thadeu Luciano Marcondes Penido e Soares Penido Participações - p.p. Thadeu Luciano Marcondes Penido. **CERTIDÃO** - Confere com o original lavrado em livro próprio. Pedra Grande/RN, 22 de janeiro de 2021. Thadeu Luciano Marcondes Penido - Presidente; Amanda Morete Costa - Secretária. **ESTATUTO SOCIAL REFORMADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021 DA SERVENG ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A **SERVENG ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A** é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, na Rua Deputado Vicente Penido, 255, 7º andar, Sala 2, Vila Guilherme, CEP 02064-120 onde está situado seu foro para resolução dos conflitos. **Parágrafo Primeiro.** A Sociedade poderá, por simples deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, participar direta ou indiretamente de outros empreendimentos e do capital de outras sociedades, com vistas a atender ou complementar seu objeto social. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem por objeto social: a) A construção, operação e exploração de sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, nos diferentes campos de energia, em qualquer uma de suas fontes, com vistas à exploração económica comercial; b) A prestação de serviços em negócios de energia elétrica, bem como a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro, especialmente a sociedades controladas e coligadas; e c) A participação no capital social de outras sociedades que exerçam atividades semelhantes às exercidas pela Companhia, como sócia ou acionista, domiciliadas no país ou no exterior. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 643.705.972,64 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 595.879.318 (quinhentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único:** O capital poderá ser aumentado sempre na forma da legislação aplicável, mediante deliberação da Assembleia Geral que deverá estabelecer as condições para subscrição e integraíização das ações, incluindo o valor do aumento e a forma da integralização. **ARTIGO 6º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO 7º** - A titularidade das ações depende da inscrição do nome do Acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. A Sociedade poderá, se solicitado pelos respectivos acionistas, emitir certificados de ações, inclusive sob a forma de títulos mú